

DECRETO N. 4.296, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Crédito Adicional Abre Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 620.543,20 (seiscentos vinte е quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.500, de 16 de dezembro de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orcamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 620.543,20 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e guarenta e três reais e vinte centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.02	08.244.0164.2.088	3.3.90.48.00	02.000.0000	259	R\$ 19.543,20	PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.51.00	01.000.0000	340	R\$ 12.000,00	ADEQUAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICOS NO PRÉDIO PRINCIPAL DO CEA
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.30.00	01.000.0000	395	R\$ 580.000,00	CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNOS - GUARDAS CIVIS
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.35.00	01.000.0000	699	R\$ 9.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ASSESSORIA CONTÁBIL
			R\$ 620.543,20			

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias e por excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT		VALOR	RECURSO
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.52.00	01.000.000	341	R\$	12.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.39.00	01.000.000	399	R\$	580.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.30.00	01.000.000	697	R\$	9.000,00	ORDINÁRIO



TOTAL R\$ 620.543,20					R\$	19.543,20	EXCESSO DE ARRECADAÇAO FEAS- BENEFÍCIOS EVENTUAIS CEF 27.953-6
----------------------	--	--	--	--	-----	-----------	---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2023.



PORTARIA N. 779, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 9642/2023, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de outubro de 2023, a servidora pública CAMILA DA SILVA RIBEIRO RIBAS, Registro Funcional n. 5213, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, nomeada pela Portaria n. 523/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2023. (PA n. 9642/2023)



PORTARIA N. 780, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga a cessão da servidora pública Hellen Rose Pinheiro para a Superintendência do Patrimônio da União (SPU/SP), nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Superintendência do Patrimônio da União (SPU/SP), através do Ofício SEI n. 107319/2023/MGI, juntado aos autos do processo administrativo n. 1373/2021;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Secretária Municipal da Fazenda e do Secretário Municipal de Obras e Habitação;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir 1º de janeiro de 2024, a cessão da servidora pública HELLEN ROSE PINHEIRO, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2294, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para a SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU/SP) - ESCRITÓRIO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA – SANTOS/SP, até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade da servidora deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

- Art. 2º A servidora contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.
- **Art. 3º** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pela servidora ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da referida cessão.
- **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de outubro de 2023. (PA n. 1373/2021)

PORTARIA N. 781, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia a Comissão Temporária de Enquadramento da Guarda Civil de Bertioga, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os estudos realizados durante a elaboração do projeto de lei que culminou na Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023 (Estatuto da Guarda Civil de Bertioga);

CONSIDERANDO o art. 169 e seguintes da Lei Complementar n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO principalmente o art. 171, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, que estipula o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a vigência da Lei Complementar, para o início dos trabalhos da Comissão de Enquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 27 de outubro de 2023, a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENQUADRAMENTO DA GUARDA CIVIL DE BERTIOGA, nos termos da Lei Orgânica de Bertioga, da Lei Complementar Municipal n. 184/2023, e da Lei Municipal 129/95, composta pelos seguintes servidores:

- a) Márcio Augusto Rocha Reg. 1989 Presidente;
- b) Luciana Nolli Reg. 1999 Vice-Presidente;
- c) Alex dos Santos Reg. 2626;
- d) Durval da Costa Júnior Reg. 2630;
- e) Carlos Márcio de Assis Reg. 1722;
- f) Valdenice Sigueira dos Santos Reg. 1091;
- g) Rita de Cássia Lozano Pupo Reg. 6550;
- h) Maria Francisca dos Santos Reg. 617.
- **Art. 2º** Fica concedido, mensalmente, aos servidores acima mencionados gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de outubro de 2023. (PA n. 4805/2022-6)



PORTARIA N. 782, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, **Thalita Maria Walperes Ramos**, e a Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 23 de outubro de 2023, o servidor público municipal WAGNER DOS SANTOS PINTO, Motorista, Registro Funcional n. 47, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade - SC, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SS, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2023.

Thalita Maria Walperes Ramos Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade

> Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA N. 783, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Destitui a servidora pública municipal Marly Menacho da equipe da Unidade Central de Controle Interno.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n. 959/2023-SD, subscrito pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a partir de 1º de novembro de 2023, a servidora pública municipal MARLY MENACHO, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2503, da equipe da UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, nomeado através da Portaria n. 539/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2023.



Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 784, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Portaria n. 70, de 27 de março de 2020, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 04/2019, de que trata o processo administrativo n. 9203/2019.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta do Memorando n. 966/2023-SD;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 70, de 27 de março de 2020, que designou a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 04/2019, de que trata o processo administrativo n. 9203/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1 ^o
I – José Gilvaldo da Silva, Registro Funcional n. 6313;
(NR)"

Parágrafo único. Fica concedido ao servidor acima mencionado, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 181, de 14 de maio de 2021.

Bertioga, 26 de outubro de 2023. (PA 9203/2019)

Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



PORTARIA N. 785, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Fazenda, **Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz**, e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 19 de outubro de 2023, o servidor público municipal JOSÉ GILVALDO DA SILVA, Contador, Registro Funcional n. 6313, da Secretaria Municipal da Fazenda – SF, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SD, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seus efeitos a 19 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2023.

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz Secretária Municipal da Fazenda

Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



PORTARIA N. 786, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 10276/2023, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de novembro de 2023, a servidora pública RENATA FRANCINI MILHAN CORRÊA, Registro Funcional n. 4080, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, nomeada pela Portaria n. 197/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de outubro de 2023. (PA n. 10276/2023)



PORTARIA N. 787, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, **Gustavo Ramos Melo**, e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de novembro de 2023, a servidora pública municipal MARLY MENACHO, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2503, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional - SG, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SD, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de outubro de 2023.

Gustavo Ramos Melo

Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional

Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



DECRETO N. 4.291, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.500, de 16 de dezembro de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT		VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.1.001	4.4.90.51.00	01.000.0000	801	R\$	50.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0002.2.094	3.3.90.39.00	01.000.0000	818	R\$	50.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	TOTAL						

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0002.1.001	4.4.90.52.00	01.000.0000	802	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.094	3.3.90.30.00	01.000.0000	816	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
	TOTAL					

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de outubro de 2023.

Eng.º Caio Matheus Prefeito do Município

> Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 24 de outubro de 2023.



DECRETO N. 4.292, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.481, de 07 de julho de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento da Câmara Municipal de Bertioga no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT		VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.1.001	4.4.90.51.00	01.000.0000	801	R\$	150.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	TOTAL				R\$	150.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT		VALOR	RECURSO	
02.04.01	01.031.0002.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	813	R\$	50.000,00	ORDINÁRIO	
02.04.01	01.031.0002.2.094	3.3.90.30.00	01.000.0000	816	R\$	100.000,00	ORDINÁRIO	
	TOTAL					R\$ 150.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de outubro de 2023.



Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.293, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação composição do Gabinete de Gestão de Crises e Execução de Forças Tarefas, no âmbito do Município de Bertioga, e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de, preventivamente, neutralizar quaisquer eventuais ameaças à prestação do direito social "ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida", como assegurado na norma inscrita no art. 225, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO que a própria Carta da República impôs "ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que é dever do Estado proteger, ajudar, assistir socialmente aos cidadãos e à família, base da sociedade;

CONSIDERANDO sobretudo, que o gabinete de gestão de crises e execução de forças tarefas destina-se a articular e incrementar as atividades que visem a proteção e defesa do meio ambiente equilibrado, ao bem estar social, à segurança da população, aos bons costumes, as de orientação e de fiscalização voltadas inclusive ao cumprimento das normas que disciplinam o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de servicos:

CONSIDERANDO a viabilidade de designação de servidores para atuação em atividades urgentes, mantidas as competências e atribuições de seus respectivos cargos;

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito do Município de Bertioga, o GABINETE DE GESTÃO DE CRISES E EXECUÇÃO FORÇAS TAREFAS -GGCE-FT, com a finalidade de articular e incrementar as atividades que visem à defesa e a preservação do meio ambiente para garantia do bem estar social, além dá segurança da população, aos bons costumes e as de orientação e fiscalização voltadas inclusive ao cumprimento das normas que disciplinam o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de



Prefeitura do Município de Bertioga

Estância Balneária

serviços, bem como a realização de eventos culturais e artísticos, em especial quando possam acarretar impactos ao meio ambiente e a segurança pública.

Parágrafo único. O Gabinete de Gestão de Crises e Execução Forças Tarefas — GGCE-FT, atuará na articulação, planejamento e ordenamento das ações de fiscalização para enfrentamento das demandas sociais, determinando as ações dos agentes de fiscalização municipal.

- Art. 2º O Gabinete de Gestão de Crises e Execução Forças Tarefas GGCE-FT, presidido(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Segurança e Mobilidade, será composto por 01 (um) representante:
 - I do Departamento do Comando da Guarda Civil Municipal;
 - II do Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transporte;
 - III da Secretaria Municipal de Saúde;
 - IV do Departamento de Vigilância em Saúde;
 - V da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - VI do Departamento de Operações Ambientais;
 - VII da Secretaria Municipal da Fazenda;
 - VIII do Departamento de Abastecimento e Comércio;
 - IX do Departamento de Gestão Tributária;
 - X da Secretaria Municipal de Obras e Habitação;
 - XI da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- XII da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
 Trabalho e Renda;
 - XIII do Conselho Tutelar do Município de Bertioga;
 - XIV Associações de Classes.
- § 1º Os demais órgãos, entidades e unidades administrativas do Poder Público municipal deverão cooperar com a indicação de servidores para comporem as forças-tarefas.
- § 2º As reuniões ordinárias são abertas à participação dos representantes dos Comissários de Menores, da Polícia Militar, Polícia Civil e Ministério Público.



- Art. 3º Poderão ser instituídas forças-tarefas de segurança, mobilidade, ambiental, saúde e assistência social, para atendimento das demandas das áreas de ofertas de serviços à população, em especial para a realização do planejamento de operação, organização, execução das tarefas e compilação de dados.
- Art. 4º Às "Forças Tarefas", investidas do poder de polícia, ficam confiadas as seguintes atribuições:
- I coibir práticas ofensivas ao meio ambiente e à perturbação ao sossego;
- II sugerir a implementação de medidas voltadas à maior integração entre os órgãos e instituições que compõem os órgãos da administração local;
- III agir preventivamente e coercitivamente para fazer valer as regras constitucionais, legais e as normas de posturas do Município de Bertioga;
- IV realizar outras atividades legais para atendimento das demandas municipais.
- **Art. 5º** As "Forças Tarefas" serão executadas por participantes competentes para solicitar a adoção de providências e convocação de servidores dos órgãos municipais com poder de polícia administrativa.
- Art. 6º Incumbe às secretarias municipais disponibilizar servidores para atendimento das demandas do Município através das forçastarefas nos moldes deste Decreto.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2023. (PA n. 6924/2021)



Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.294, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição e remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.481, de 07 de julho de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional – SG; Educação – SE; Saúde – SS; Obras e Habitação – SO; e Fazenda – SF;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição e remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT		VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	3	R\$	2.000,00	PESSOAL CIVIL 2023
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	134	R\$	131.000,00	PESSOAL CIVIL 2023
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	193	R\$	40.000,00	PESSOAL CIVIL 2023
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	442	R\$	4.000,00	PESSOAL CIVIL 2023
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	446	R\$	2.000,00	PESSOAL CIVIL 2023
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	468	R\$	5.000,00	PESSOAL CIVIL 2023
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	591	R\$	2.000,00	PESSOAL CIVIL 2023
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.3.90.46.00	01.000	692	R\$	6.000,00	PESSOAL CIVIL 2023
	TOTAL					192.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição e remanejamento, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	131	R\$ 131.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.50.85.00	01.000.0000	528	R\$ 61.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 192.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2023.



DECRETO N. 4.295, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 91.092,60 (noventa e um mil, noventa e dois reais e sessenta centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.481, de 07 de julho de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD; Meio Ambiente - SM; e Segurança e Mobilidade - SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 91.092,60 (noventa e um mil, noventa e dois reais e sessenta centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA		
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.36.00	01.000.0000	238	R\$ 2.500,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CREAS		
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	306	R\$ 14.692,90	SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - BASE DA VISTA LINDA		
01.23.01	06.181.0101.1.095	4.4.90.51.00	01.000.0000	383	R\$ 73.899,70	SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - BASE DA VISTA LINDA		
	TOTAL					R\$ 91.092,60		

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT		VALOR	RECURSO
01.20.01	08.334.0163.2.035	3.3.90.39.00	01.000.0000	249	R\$	2.500,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.39.00	01.000.0000	338	R\$	14.692,90	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.36.00	01.000.0000	398	R\$	73.899,70	ORDINÁRIO
	TOTAL						

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2023.